



## ORIENTAÇÕES AOS PESQUISADORES E ORIENTADORES PARA O CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA NO SISTEMA DA PLATAFORMA BRASIL.

- 1. **Projeto de Pesquisa** Seguem orientações/esclarecimento para apresentação do Projeto de Pesquisa:
- 1.1. A partir do ano de 2013, todos os projetos de pesquisa devem ser submetidos para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa por intermédio do Sistema on line da Plataforma Brasil.
- 1.2. O Sistema da Plataforma Brasil oferece um roteiro com campos (por exemplo: objetivos, resumo, cronograma, riscos e benefícios, referências bibliográficas, etc.) a serem preenchidos pelo pesquisador para elaboração do projeto de pesquisa, porém esses campos possuem um limite de 4.000 caracteres, sendo um limite muito pequeno para algumas pesquisas, por isso, o pesquisador deverá elaborar e encaminhar, ao final, como anexo, o projeto de pesquisa completo, inserindo "link ", anexando, também, diversos documentos, como, por exemplo: questionários, formulários, autorizações, modelo de TCLE etc.
- 1.3. Nos casos de dissertações de mestrado, teses de doutorado, especializações e outras, em que o aluno já é graduado, o Pesquisador Responsável será o próprio aluno, e não o seu orientador. Apenas nos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso TCCde graduação ou de trabalhos do Programa de Iniciação Científica, nos quais o aluno ainda não seja graduado, o Pesquisador Responsável será o docente orientador.
- 1.4. Na página da Plataforma Brasil na rede mundial de computadores internet consta os itens de Ajuda on-line e os Manuais de AJUDA para: Guia Rápido de Submissão de Projeto de Pesquisa, Guia de Análise e Tramitação de Projetos de Pesquisa, Guia de Orientação para Inserção de Notificação de Evento, Guia de Orientação para Emenda ao Projeto e Orientações Básicas para Solicitação de Cadastro de Instituição, os quais o Pesquisador deverá consultar para obter as informações e orientações de que necessitar.
- 1.5. Para ser possível a inserção dos projetos de pesquisa na Plataforma Brasil, o pesquisador deverá, primeira e obrigatoriamente, cadastrar-se na Plataforma: <a href="http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf">http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf</a>.
- Folha de Rosto-CONEP Seguem orientações/esclarecimentos para registrar a Folha de Rosto-CONEP:
- 2.1. Na realização do cadastro do pesquisador no Sistema da Plataforma Brasil (<a href="http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf">http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf</a>, ele deverá vincular-se





vincular à "ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-AJES", sendo que na "Unidade/Órgão" deverá ser selecionada a unidade na qual o pesquisador possua vinculo. Caso a unidade escolhida não seja a mesma que será realizada a COLETA DE DADOS, o pesquisador deverá escolher uma segunda unidade, que será a unidade de COLETA DE DADOS. As duas unidades constarão no cadastro do projeto de pesquisa no item "INSTITUIÇÃO PROPONENTE", assim o pesquisador poderá selecionar a unidade/órgão onde será realizada a COLETA DE DADOS. A unidade selecionada constará na folha de rosto para coleta de assinaturas.

- 2.2. Na Folha de Rosto/CONEP, gerada pelo sistema da Plataforma Brasil, as assinaturas do pesquisador responsável e do responsável pela Instituição Proponente (instituição em que será realizada a pesquisa), não poderão ser da mesma pessoa. Caso o Responsável pela Instituição Proponente esteja envolvido no projeto de pesquisa, ele não poderá assinar esse campo na Folha de Rosto (Instituição Proponente), devendo constar a assinatura de um substituto.
- 2.3. A assinatura no campo Instituição Proponente deve ser identificada com o CARIMBO do responsável que assina, e devem ser preenchidos todos os campos que são solicitados na tal Folha de Rosto.
- 2.4. Quando a coleta de dados for realizada externamente à AJES, o pesquisador deverá vincular-se à instituição e unidade/órgão proponente (vínculo do pesquisador com a instituição). Tais informações devem constar na folha de rosto para coleta de assinaturas com identificação (carimbo). O local externo da coleta de dados deverá ser informado como instituição co-participante no corpo do projeto e em anexo. O pesquisador deverá anexar uma carta de ciência assinada pelo responsável pelos locais em que os dados serão coletados, sejam escolas municipais, unidades públicas de saúde, empresas privadas etc.
- 2.5. O não cumprimento dessas obrigações acarretará na DEVOLUÇÃO de todo o material encaminhado à análise do Comitê de Ética, sem avaliação.
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou solicitação de 3. dispensa: elaborar os TCLE's na forma preconizada pela Resolução como preconiza a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde= <a href="http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf">http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf</a>. Atentar-se correto e completo preenchimento do TCLE, que não deve ser tratado apenas como um instrumento burocrático. Ele é importante para a avaliação do projeto de pesquisa. Deve-se observar as situações em que poderá ser necessária também a obtenção do Termo de Assentimento.